

17 Nov

- 1913 -

103

Fls.1



Escrivão:

Haisant

55

ACÇÃO ORDINARIA

255

Ernesto Kemp:

A.

Knauss & Companhia:

RR.

- AUTUAÇÃO -

Aos desesete dias de Novembro de mil novecentos e treze,
nesta cidade de Coritiba, Capital do Estado do Paraná, -
em meu cartorio, autuo a petição com despacho e mais do-
cumentos que adiante vão juntos; do que, para constar fiz
este termo. - En. Paul Haisant, Escrivão, que o
dia



2

~~Ordem tr. do Juiz Federal~~

C. cit-4



P 19 (esta) x 9/3

Karand

Diz Ernesto Kemp. por seu procurador infra assinado, que tem sido constituído representante exclusivo da firma Knauss & Cia, do Rio de Janeiro, para a venda de automóveis e respectivos acessórios neste Estado e no de S. Catharina, de acordo com o contrato que inscreve a presente petição e no qual se estipula a comissão de 10% sobre as vendas realizadas e a pena de 2.000 \$⁰⁰ de multa para o caso de violação de qualquer das cláusulas do mesmo contrato, acantice certame que a mencionada firma, lange de cumprir o estipulado no contrato pelo contrário, pena o menor motivo negar a a pena ao suplicante a percentagem de 10% acima referida sobre um automóvel que vendeu ao Sr. Manoel da Almeida Rosa junior pela importação de 12.000 \$, além de outros automóveis que vendeu os quais foram pagos pela quantia de 10.000 \$⁰⁰ perfazendo assim um total de

22.000 p⁰⁰⁰ sendo portanto a
seua comissão de 2.200 p⁰⁰, como
ainda infringido por outis lais
interiormente o art. 1º do contracto.
Como prova com a factura junt⁶,
tem vendido directamente, sem a
minima intermediação do supplicante,
á Tocino's accessórios de automóveis
que constituirão objecto
do alludido contracto, violando os
assim abertos e acintosamente.

Isto, sendo infundado que ad:
supplicante este o direito não só
á percentagem a que se põe como
ainda á importânciā da multa
estipulada no referido contracto, ven
de ser abrogado em favor dos assignados
pelo contrato a alludida firma Huauas
faz. do Rio de Janeiro, actualmente
apoi representada pelos rachis Guilherme
Huauas, que se acha de passagem
nesta cidade, porante este prego, visto
se tratar de litigantes residentes em Estados
diferentes, e competente acar para a
cobrança da importânciā da, nos só os
percentagens e multa acim referidas, como ainda
de outros despejos no valor de 417 p⁰⁰⁰
e que foi fezido com armários,
propaganda, e limbeiros indicados a
um empregado da alludida firma, tudo
no valor Total de 4.617 p⁰⁰⁰.

Nestes termos respondo a V.
Ex. se dirige mandas citar a

alludida fôrma Krauss & cia,
me pessas de seu representante
se Guillherme Krauss, hospê de
do Hotel Rio Branco, para una
primeira audiencia que se seguirá
á ultâcu, nos propós a presente
accor a assiguar o pago da
lei para a despega.

Nestes termos, probitando
per todo o gnero de prôvas,
repec que, a ultâcu nôo com os
documentos que a acompanham,
se faça a ultâcu pedida.

P. Despachar em 5.



Certidão

Certifíco que em Campimento
do despacho exarado na filiação retra
e supra, dirigi-me nesta cidade de
Curitiba ao Hotel Rio-Branco, e
sendo ahi intimei na propria
pessoal, a Guillherme Krauss para
que o conteúdo da referida filiação, que
me foi lida e bem siente ficar
a ofício contra fé, e em acceptar
o referido é verdade do que dan fé,

do que dan fe' Curitiba
17 de novembro de 1913 o
apreensal de justicia
Joaquim Pedro da Rosa

Gustav Boos

(este)

12

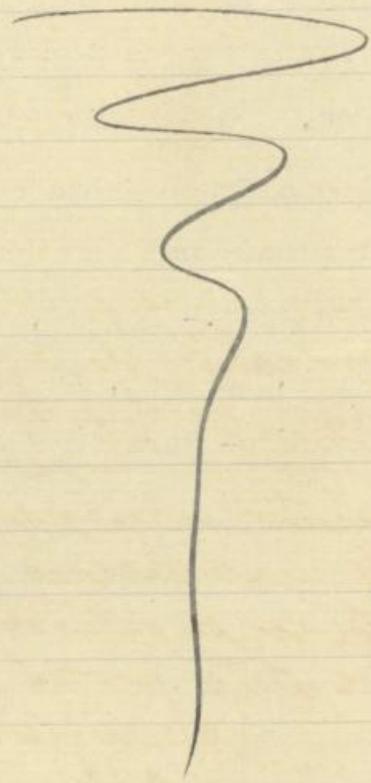
TRASLADO DE AUDIENCIA - Aos vinte e dois dias de Novembro de mil novecentos e treze, nesta cidade de Coritiba, deu audiencia civil, no logar do custume, ao meio dia, o doutor João Baptista da Costa Carvalho Filho, Juiz Federal.- Aberta a mesma com as formalidades da lei, ao toque de campainha, compareceu o doutor Serafim França e disse que, por parte de seu constituinte Ernesto Kemp, accusava a citação feita a Knauss e Companhia, para virem a esta audiencia ver-se-lhes propor a presente acção ordinaria de indemnisação, e requeria que debaixo de pregão, se houvesse a citação por feita e accusada, a acção por proposta, offerecendo a petição inicial como libello, ficando assignado aos réos o prazo de dez dias para a contestação da acção, sob pena de revelia e lançamento.- O que foi deferido pelo Juiz.-- Apregoados, pelo porteiro deu este sua fé de se achar presente o doutor Francisco Xavier Teixeira de Carvalho advogado dos citados, que exhibio procuração e requereu ao M. Juiz que a mesma fosse junta aos autos e se lhe abrisse vista d stes para os fins de direito, o que foi tambem deferido pelo Juiz.- Do que, para constar, fiz este termo.- Eu, Raul Pleasant, Escrivão, o escrevi.---- (Assignados) C. Carvalho- Serafim França- Francisco X. T. de Carvalho.- *Deixo conforme as
provações das audiências, de
que deu fé.*



O Escrivão
Raul Pleasant



Juntada - ~~o des~~
vint a des das de elo -
membres de sua representação e
tive, juntada a posseus juntada
esposos; do que faze estes
fundo - que, Paul Massant,
escusado escusado -



M. J. Gonçalves

1º Tabellião de Notas
CURITYBA — EST. PARANÁ

Estados Unidos do Brazil.



Livro 159

Fls. 151

Manoel José Gonçalves, serventuario vitalicio do 1º Oficio de Tabellionato de Notas, n'esta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, etc.

Traslado de Procuração bastante que faz Kuanus H.
com o abaito se declara:

SAIBAM quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que sendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e novecentos e treze
aos dezarto dias do mes de Novembro do dito anno,
nesta cidade de Curityba, Estado do Paraná, perante mim, Tabellão, compareceram como auto-
rantes Kuanus H. representando neste acto pelo socio
Guilherme Kuanus, residente no Rio de Janeiro,

reconhecidos pelos proprios de mim e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, perante as quaes por elles me foi dito, que, por este publico instrumento e na melhor forma de direito, nomearam constituir os bastantes Procuradores e advogados nesta co-
marca e onde com esta se apresentarem aos Drs.
Drs Francisco Xavier Teixeira de Carvalho e Ver-
banio Cesar da Cunha Lesua, para só ou con-
juntamente representarem os auto-organantes em
 todos os termos de uma accusa proposta perante o
 Juizo Federal contra os auto-organantes, por Ernesto
Kempf; podendo os ditos procuradores agir em como
 julgarem conveniente na defesa dos interesses dos au-
to-organantes; fazendo proceder a exames de livros
 e demás documentos; inquirir e re-inquirir testemu-
 nhos; recorrer para instruções superiores e
 perante elles seguir nos mesmos nos mesmos ter-
 mos; requerer perante todos os Juizes e autorida-
 des o que for necessário para que dão aos mesmos
 advogados e procuradores amplos e ilimitados

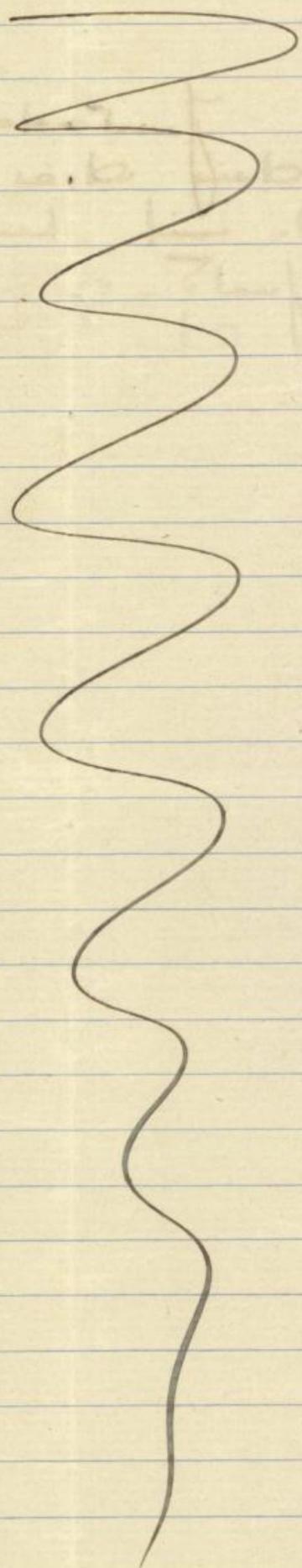
poderes, inclusive os de substabelecimentos e todos
os mais que alcaizo e se contem e que ratificam e

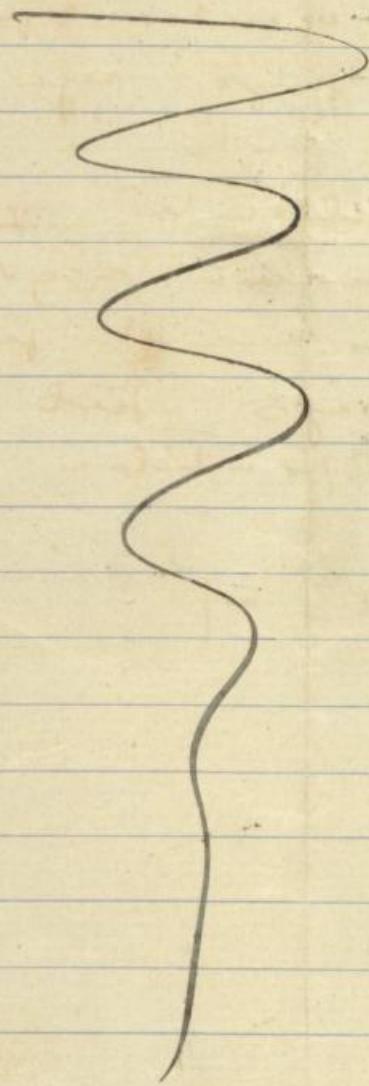
todos os seus poderes em Direito permittidos, para que em seu nome, como se presente fosse possa em Juizo e fóra d'elle, requerer, allegar, defender todos os seus direitos e justiça em quaesquer causas ou demandas civis e crimes, movidas ou por mover em que for auctor ou réo em um ou outro fóro, fazendo citar, offerecer accções, libellos, excepcões, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos, contrariar, produzir, inquirir e reperguntar testemunhas; dár de suspeito a quem lh'o for, jurar decisoria e supletoriamente na alma delle e fazer dar taes juramentos a quem convier; dár e receber quitação; transigir em juizo ou fóra delle; assistir aos termos de inventarios e partilhas com as citações para elles; assignar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e termos, ainda os de confissão, negação, louvação, desistencia; appellar, agravar ou embargar qualquer sentença ou despacho, seguir estes recursos até a maior alçada; fazer extrahir sentenças, requerer a execução dellas, sequestro; assistir aos actos de conciliação, para os quaes concede poderes especiaes illimitados, pedir precatorias, tomar posse, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor, juntar documentos e tornal-os a receber, variar de accções e intentar outras de novo, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores e os substabelecidos em outros, ficando-lhe os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os querendo, seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares, que sendo preciso, serão considerados como parte desta; e tudo quanto for feito pelo dito seu procurador ou substabelecido, promette haver por valioso e firme e para sua pessoa reserva toda nova citação. E de como assim disse do que dou fé, fiz este instrumento que lhe s... li acceitaram e achado confor-

me assignauam com as testemunhas abajo perante mim
Tabellião Manoel José Gonçalves que o escrevi. (Sobre
um selo federal de mil reis o seguinte:) Xavass H.
Aristides da Cunha. Maysis Alves de Araujo. Em
Manoel José Gonçalves, Tabellião, subs-
crito e assinado em público e raso.
Em test. Atto de verdade
Manoel José Gonçalves



Traduzido daty Tysm
M. J. Gonçalves





(este)

15

Expos e d. Juiz Federal

Sra.

P 22 xi 913 / Paraná



Hijo Ernesto Kemp per
seu avogado impõe assinatura
pele tenua papeleria pe este juiz
para ects ordens em contraria
a firmar. Knauer p/ cia do Rio
de Janeiro, a qual uas fai amba
cantes fada, super a v. l. q. pe se
digne de mandar pe pub escriva
os estes juizs reja tamais pe
terras uas auctis a desistencia
pe o Suplicante Vg de prese-
guis ne mesma ects sendo a
mesma desistencia julgada pe
retributo, pess pel Suppl. S
estis Coritiba 22 - 11 - 913



80

100

200

Centavos

Francey

(este)

TERMO DE DESISTENCIA - Aos vinte e dois dias de Novembro de mil novecentos e treze, nesta cidade de Coritiba, em meu cartório, compareceu o doutor Serafim Franga, procurador de Ernesto Kemp e, por elle, foi dito que, tendo iniciado neste Juizo uma ação ordinaria contra Knauss e Companhia, do Rio de Janeiro, e não convindo aos seu constituinte prosegui na mesma ação, vinha desistir da mesma, como desistido tem, conforme sua petição retro que fica fazendo parte integrante deste termo. - E de como assim disse, do que dou fé, lavrei este termo que assina. - *Jen. Paul M. Chaves de Oliveira,*
que o escrivão *Paulo L. Viana*.
Sergio L. Viana.

Promessa legal.

Aos vinte e cinco dias de novembro de mil novecentos e treze, nesta cidade de Curitiba, em o edificio do Forum Federal, presente o meritissimus Doutor Joas Baptista, da Costa Barreto Filho, Juiz Fiscal da Seccão do Estado do Paraná, pelo mesmo Dr. juiz foi deferida a mim a promessa legal de bem e fielmente desempenhar as funções de escrivão ad hoc, na ausência do escrivão respectivo, ausente em serviço deste Juiz, fora desta cidade, sendo por mim aceita, a promessa legal feita, supitando-me ás suas legaes. E para constar fij este termo que assino com o Doutor juiz. Kubatão & Lamego, Escrivão

ad-hoc, o escrivo.
Monica.
Carlos Almaya,



Conclusões.

Em seguida faço os conclusões estes
autos do M. Dr. Juiz Federal; de que
fiz este e darei pet. Eu, Carlos Almaya
go. Escrivão ad-hoc, verschri.

lebss. a 25.11.18

Pártim, cular, veth.

15 x 913

Data.

Na data do despacho supra recebi os
estes autos; os que faço este termo. Eu,
Carlos Almaya, Escrivão ad-hoc,
descanso.

certifico sob pé
que do despacho supra intimei os
Drs. Scaphim França e Teixeira de
Carvalho, promotores dos autos.
Curitiba, 25 novembro 1918. O Escr. ad-hoc
Carlos Almaya

Printássis seis selos federais no valor de 9.600 Réis
sendo 6.000 (em seis) de encargos do Dr. Juiz
e 3.600 de 12 pés de autos.



6.000

Conta.

Dr. Juiz: Sentença (em seis) 6.000

Escrivão:

Autuações - 2.000

Audiência 2.000

Termos pequenos (4) 1.200

... grandes (2) 4.000

Intimações 8.000

Conta 4.000

A accrescer 8.600 29.800

Advogado do autor:

Peticões e selos 31.000

Audiência 6.000 37.000

Advogado dos Réis:

Audiência 6.000

Official de Justiça Rosa:

Intimações 6.000

Autor: selos de docum.^{tos} 4.000

Réis - Procurações 6.000

94.800

Em tempo: selos de pés (12) 3.600

Total - R\$ 98.400

Caityba, 26 Novembro 1913.

Observador ad-hoc,

baclerk.fariajap

J

Conclusão.

Em vinte e seis de novembro de mil
novecentos e trés, faço estes autos
conclusos ao M. Dr. Juiz Fiscal;
do que fiz este eu, Carlos Hamay,
escrivão ad hoc que assinei.

Alvarenga

Vitória -

Pago por sentença a vinte
três de fev. 15°, juros
por preceitos os devidos effeitos,
pagos ou cientes pelo interessado.

Cira a Curylto, 26 a Domen
ho o vintém novembro a hys.

Em Baptista e Cia Companhia

Data.

Na data da sentença, supra recebi
estes autos; do que fiz este e deu-se
a Carlos Hamay e Cia vinte mil
mentados que assinei, hys, escrivão
ad hoc nascim.

Publicação.

Em seguida fiz publicar a sentença,
supra; do que fizer este termos
eu, Carlos Hamay, escrivão ad
hoc nascim.

certifico ser
que foram pagas as custas p/



ticias.

Cuiyba, 26 novembro 1913
Descrição ad hoc
Bento A. Camargo

Batílico sob fí
que da dentada reto intumesc.
procurados das partes que
picaram sciatis.

Cuiyba, 26 novembro 1913
Descrição ad hoc
Bento A. Camargo

Juntada.

Em seguida fiz puntada da pélvis, as
descripciones seu junte; do qual fiz
este teur. Eucalito Camargo
cunha ad hoc sciam.



~~Ex~~ Sr. Doutor Juiz Federal.

Entrego-nos o documento que instruiu a
petição, mandando recalcular e juntando-nos
até os autos

26 x 1913
Pouso Alegre

O abaixo assinado vem
pedir respeitosamente que V. Ex: se
digne de mandar entregar os autos
da ação ordinária contra a firma
Krauss & Cia. do Rio de Janeiro depois
de julgado por sentença. Assim
pede

defto.

Coritiba 26 de novembro de 1913



Almeida

Certifico sob fé que desen-
tralhei os documentos que ins-
truem a petição inicial

Curitiba, 26 Novembro 1913

O Escrivão ad hoc
Carlos A. Camargo

Recebi todos os documentos
que instruiram a petição ini-
cial

Coritiba 26 de Novembro 1913
Almeida